ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 195/90

Faço saber que o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, nos termos do Art. 41-§ 6º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Anula subvenção social concedida a Fundação Hospitalar "Pedro Viana", através da Lei nº 145/88, de 14 de dezembro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 145/88, de 14 de dezembro de 1988.

Art. 2º - A Lei ora revogada dispõe sobre a subvenção de 5% (cinco por cento), mensalmente, da cota do Fundo de Participação, em favor da Fundação Hospitalar "Pedro Viana".

Art. 3º - O presente Projeto de Lei tem amplo amparo legal, e baseia-se no Art. 167-IV da Constituição Federal, que proíbe a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cuité(PB), em 30 de abril de 1990.

Geraldo de Souza Leite

GERALDO DE SOUZA LEITE

VICE-PRESIDENTE